

## DECRETO Nº1772/2019

**“Regulamenta a Lei Municipal 1.718/2018 que institui o Programa Municipal de Educação Fiscal no Município de Vale Verde e dá outras providencias”.**

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente:

### DECRETA

**Art. 1º** – Fica Estabelecido o Regulamento do Programa Municipal de Educação Fiscal do Município de Vale Verde.

**Art. 2º** – O Grupo de Educação Fiscal Municipal – GEFIM fica assim constituído:

**Representante da Secretaria de Finanças e Coordenador Geral:**

Luís Carlos da Silva

**Representante da Secretaria de Educação:**

Marilene Marlise da Silva

**Representante da Secretaria de Agricultura**

Eliane Schulz

**Art. 3º** - O Grupo de Educação Fiscal deverá executar as atividades que competem ao mesmo, conforme artigo 7º da Lei 1.728/2018 devendo:

**I** – Organizar campanhas educativas do Programa Municipal de Educação Fiscal através de folders e/ou banners.

**II** – Organizar campanhas de forma que aumente a adesão ao Programa Nota Fiscal Gaúcha;

**III** – Estimular a conscientização e sensibilização dos cidadãos para a importância do Programa de Educação Fiscal e Nota Fiscal Gaúcha.

**IV** – Promover palestras, encontros e seminários com o tema Educação Fiscal e Nota Fiscal Gaúcha.

**V** – Demais ações pertinentes ao Programa;

**Art. 4º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE  
VERDE, EM 02 DE MAIO DE 2019.

**CARLOS GUSTAVO SCHUCH**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Secretaria de Administração e Planejamento